



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PROCESSO N. ° 1.023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N. ° 550/2024

Ao dia trinte de setembro de dois mil e vinte e quatro, de um lado GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA com sede Dr. José Olímpio Franco, 229 – Boa Vista – Botelhos – MG – CEP: 37.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.966.588/0001-06, neste ato representada por Denise Moreira da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 1023/ 2024, doravante denominada de CONTRATADA, e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, com sede administrativa na Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13.780-000, doravante denominado de CONTRATANTE, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Ato Normativo nº 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição futura e não obrigatória de materiais de construção, destinado ao CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia**, para atender a demanda do Hospital pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) **4** do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Uni.</i>	<i>Valor Tot.</i>
05	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50MM MARRON	PLASTUBOS	UNI	50	R\$ 4,1540	R\$ 207,70
15	ARMARIO SOBREPOR PLASTICO BANHEIRO C/ESPELHO	SINTEX	UNI	10	R\$ 45,6000	R\$ 456,00
16	ARRUELA LISA 1/4	JOMARCA	UNI	1.000	R\$ 0,0670	R\$ 67,00
19	ARRUELA LISA 5/16	JOMARCA	UNI	1.000	R\$ 0,0790	R\$ 79,00
20	ASSENTO VASO SANITARIO	GRANPLAST	UNI	40	R\$ 43,5400	R\$ 1.741,60
21	AVENTAL RASPA	ZANEL	UNI	15	R\$ 34,5180	R\$ 517,77
26	BARRA ROSQUEADA 3/16	JOMARCA	UNI	15	R\$ 2,3400	R\$ 35,10
28	BARRA ROSQUEADA 5/16	JOMARCA	UNI	15	R\$ 3,8711	R\$ 58,07
44	BUCHA FIXACAO N.10MM	IVPLAST	UNI	1.000	R\$ 0,0580	R\$ 58,00
46	BUCHA PLASTICA FIXAÇÃO P/GESSO DRYWAL	IVPLAST	UNI	100	R\$ 0,1550	R\$ 15,50
47	BUCHA REDUCAO LONGA 50X40MM	PLASTUBOS	UNI	20	R\$ 1,5600	R\$ 31,20
48	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 50MM X 25MM MARROM	PLASTUBOS	UNI	20	R\$ 3,1600	R\$ 63,20
50	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 60MM X 50MM MARROM	PLASTUBOS	UNI	20	R\$ 6,8880	R\$ 137,76
51	CABIDE MULTIUSO CROMADO C/1 GANCHO	CRIATIVA	UNI	100	R\$ 3,0900	R\$ 309,00
53	CADEADO G 45MM	STAM	UNI	10	R\$ 26,2000	R\$ 262,00
54	CADEADO M 30MM	GOLD	UNI	20	R\$ 14,7100	R\$ 294,20
55	CADEADO P 25MM	GLORY	UNI	30	R\$ 8,6700	R\$ 260,10
56	CAIXA DESCARGA PLASTICA BANHEIRO	GRANPLAST	UNI	2	R\$ 31,4850	R\$ 62,97
57	CAIXA LUZ 4X2	MONDIALE	UNI	400	R\$ 0,7194	R\$ 287,76
58	CAIXA SIFONADA C/PORTA GRELHA QUADRADA 100X100X50	RIPREBOUÇAS	UNI	15	R\$ 9,4510	R\$ 141,77
59	CAL HIDRATADA 20KG	ITAU	UNI	50	R\$ 17,0000	R\$ 850,00



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

60	CANINHO ALUMINIO CHUVEIRO	ROLDPLAST	UNI	30	R\$ 6,9500	R\$ 208,50
61	CANTONEIRA EM L	ALUREM	UNI	100	R\$ 13,2800	R\$ 1.328,00
62	CAP PVC ESGOTO 100MM	SHIVA	UNI	20	R\$ 4,1380	R\$ 82,76
63	CAP PVC ESGOTO 150MM	SHIVA	UNI	20	R\$ 14,4350	R\$ 288,70
65	CAP PVC ESGOTO 50MM	SHIVA	UNI	30	R\$ 2,0620	R\$ 61,86
69	CHAVE BOIA AUTOMATICA	MARGIRUS	UNI	12	R\$ 38,9800	R\$ 467,76
70	CHAVE BOIA NIVEL SUPERIOR C/VARETA	MARGIRUS	UNI	4	R\$ 304,5200	R\$ 1.218,08
79	CONDUITE CORRUGADO 1"	RIBEIRO	MET	100	R\$ 2,2500	R\$ 225,00
81	CONJUNTO BOIA P/FECHAMENTO ENTRADA AGUA CAIXA ACOPLADA	ASTRA	UNI	10	R\$ 37,7770	R\$ 377,77
83	CORREIA A30	RINO	UNI	10	R\$ 6,5460	R\$ 65,46
84	CORREIA A39	NOVE54.	UNI	6	R\$ 6,4400	R\$ 38,64
85	CORREIA A48	NOVE54.	UNI	6	R\$ 7,9450	R\$ 47,67
86	CORREIA A50	NOVE54.	UNI	10	R\$ 8,2800	R\$ 82,80
87	CORREIA A63	NOVE54.	UNI	10	R\$ 10,4700	R\$ 104,70
88	CORREIA A64	NOVE54.	UNI	15	R\$ 10,6000	R\$ 159,00
89	CORREIA A80	NOVE54.	UNI	15	R\$ 13,2700	R\$ 199,05
90	CORREIA A82	NOVE54.	UNI	30	R\$ 13,6120	R\$ 408,36
97	COTOVELO 45 GRAUS PVC 100MM	SHIVA	UNI	15	R\$ 4,5180	R\$ 67,77
98	COTOVELO 45 GRAUS PVC 40MM	SHIVA	UNI	50	R\$ 1,3550	R\$ 67,75
99	COTOVELO 45 GRAUS PVC SOLDAVEL 50MM MARRON	PLASTUBOS	UNI	30	R\$ 7,2590	R\$ 217,77
100	COTOVELO 90 GRAUS PVC 100MM	SHIVA	UNI	30	R\$ 4,2590	R\$ 127,77
101	COTOVELO 90 GRAUS PVC 40MM	SHIVA	UNI	50	R\$ 0,7550	R\$ 37,75
102	COTOVELO 90 GRAUS PVC 50MM	SHIVA	UNI	40	R\$ 1,4440	R\$ 57,76
104	COTOVELO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL 32MM MARROM	PLASTUBOS	UNI	20	R\$ 1,8880	R\$ 37,76
105	COTOVELO 90 GRAUS SOLDAVEL C/BUCHA LATAO 25X1/2 AZUL	SHIVA	UNI	100	R\$ 3,2777	R\$ 327,77
106	COTOVELO 90 GRAUS SOLDAVEL C/BUCHA LATAO 25X3/4 AZUL	SHIVA	UNI	50	R\$ 3,5550	R\$ 177,75
107	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO P/REBOCO	MAX FERRAMENTA	UNI	6	R\$ 9,6200	R\$ 57,72

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

		S				
111	DISCO CORTE FERRO 4.1/2" X 1/2" X 7/8"	BESTFER	UNI	400	R\$ 1,4444	R\$ 577,76
125	ESPACADOR PISO/AZULEIJO	GRAP	PAC	15	R\$ 2,0000	R\$ 30,00
130	FECHADURA PORTA BANHEIRO	MGM	UNI	40	R\$ 34,6920	R\$ 1.387,68
137	FITA ZEBRADA PLASTICA P/SINALIZACAO 200MTS	PLASTCOR	ROL	6	R\$ 9,3000	R\$ 55,80
138	FIXADOR PORTA	SOPRANO	UNI	40	R\$ 7,9440	R\$ 317,76
144	FRIZO ALUMINIO P/PORTA(RODINHO)	ROLDPLAST	UNI	20	R\$ 7,9930	R\$ 159,86
149	JOGO CHAVE COMBINADA DE 6MM A 22MM C/17 PECAS	NOVE54.	UNI	2	R\$ 120,2900	R\$ 240,58
156	KIT REPARO P/ENTRADA AGUA CAIXA ACOPLADA	ATLAS	UNI	20	R\$ 41,5380	R\$ 830,76
157	LUVA AZUL 3/4 COLA E ROSCA	SHIVA	UNI	30	R\$ 3,3920	R\$ 101,76
158	LUVA AZUL COLA 3/4 ROSCA 1/2	SHIVA	UNI	50	R\$ 2,6750	R\$ 133,75
161	LUVA CORRER PVC 25MM MARRON	KRONA	UNI	20	R\$ 7,5880	R\$ 151,76
162	LUVA CORRER PVC 50MM MARRON	KRONA	UNI	20	R\$ 16,3880	R\$ 327,76
162	LUVA DE SEGURANÇA	IMBAT	UNI	60	R\$ 7,7960	R\$ 467,76
164	LUVA PVC SOLDABEL 100MM BRANCA	SHIVA	UNI	30	R\$ 3,2590	R\$ 97,77
165	LUVA PVC SOLDABEL 25MM MARRON	PLASTUBOS	UNI	100	R\$ 0,5777	R\$ 57,77
166	LUVA PVC SOLDABEL 32MM MARROM	PLASTUBOS	UNI	20	R\$ 1,6730	R\$ 33,46
167	LUVA PVC SOLDABEL 40MM BRANCA	SHIVA	UNI	50	R\$ 0,8350	R\$ 41,75
168	LUVA PVC SOLDABEL 50MM BRANCA	SHIVA	UNI	50	R\$ 1,9750	R\$ 98,75
169	LUVA PVC SOLDABEL 50MM MARRON	PLASTUBOS	UNI	40	R\$ 2,9940	R\$ 119,76
174	LUVA PVC SOLDABEL 60MM MARROM	PLASTUBOS	UNI	20	R\$ 10,3880	R\$ 207,76
175	MASCARA FILTRO RESPIRADOR VALVULADO	PLASTCOR	UNI	100	R\$ 1,1777	R\$ 117,77
176	MASCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL BORRACHA C/2 FILTROS	PLASTCOR	UNI	20	R\$ 21,3880	R\$ 427,76
179	MOLA AEREA P/PORTA	ATLAS	UNI	30	R\$ 12,5920	R\$ 377,76
186	OBTURADOR UNIVERSAL P/SAIDA AGUA CAIXA ACOPLADA	JOMARCA	UNI	1.000	R\$ 0,2707	R\$ 270,70
187	PARAFUSO PHILIPS P/BUCHA	JOMARCA	UNI	1.000	R\$ 0,0787	R\$ 78,70

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

	10MM					
189	PARAFUSO PHILIPS P/BUCHA 6MM	JOMARCA	UNI	500	R\$ 0,0400	R\$ 20,00
190	PARAFUSO PHILLIPS 4.5X16	JOMARCA	UNI	500	R\$ 0,0700	R\$ 35,00
191	PARAFUSO PHILLIPS 4.5X22	JOMARCA	UNI	500	R\$ 0,1455	R\$ 72,75
193	PARAFUSO ROSCA MAQUINA C/CABEÇA REDONDA 3/16 X 1.1/2	JOMARCA	UNI	150	R\$ 0,3850	R\$ 57,75
201	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75	JOMARCA	UNI	300	R\$ 0,0770	R\$ 23,10
202	ROSCA SEXTAVADA 1/4	JOMARCA	UNI	300	R\$ 0,0459	R\$ 13,77
220	REBITE POP ALUMINIO RM310	NOVE54.	UNI	500	R\$ 0,0431	R\$ 21,55
221	REBITE POP ALUMINIO RM416	NOVE54.	UNI	1.000	R\$ 0,0677	R\$ 67,70
222	REBITE POP ALUMINIO RM422	NOVE54.	UNI	1.000	R\$ 0,0880	R\$ 88,00
223	REBITE POP ALUMINIO RM516	NOVE54.	UNI	1.000	R\$ 0,0977	R\$ 97,70
224	REBITE POP ALUMINIO RM522	NOVE54.	UNI	2.000	R\$ 0,1273	R\$ 254,60
225	REGISTRO ESFERA 1"	ACQUAPLUS	UNI	6	R\$ 22,9600	R\$ 137,76
227	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 1.1/2"	RIPREBOUÇAS	UNI	10	R\$ 15,9900	R\$ 159,90
228	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 3/4	RIPREBOUÇAS	UNI	20	R\$ 4,3880	R\$ 87,76
229	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 75MM	VIQUA	UNI	6	R\$ 89,6200	R\$ 537,72
230	REGISTRO GAVETA 1.1/2"	DECA	UNI	20	R\$ 85,3850	R\$ 1.707,70
232	REJUNTE	PLASMAR	KIL	100	R\$ 4,5500	R\$ 455,00
233	REPARO P/REGISTRO AGUA QUENTE	BLUKIT	UNI	20	R\$ 51,3880	R\$ 1.027,76
234	REPARO P/TORNEIRA AGUA QUENTE BLUKIT MOD.2176 ROSCA N.48	BLUKIT	UNI	30	R\$ 54,3400	R\$ 1.630,20
235	REPARO VALVULA DESCARGA	BLUKIT	UNI	20	R\$ 21,6880	R\$ 433,76
236	REPARO VALVULA DESCARGA	BLUKIT	UNI	20	R\$ 58,8880	R\$ 1.177,76
237	REPARO VALVULA DESCARGA	BLUKIT	UNI	20	R\$ 54,0000	R\$ 1.080,00
239	SABONETEIRA BANHEIRO P/SABONETE BARRA	CLARAINOX	UNI	30	R\$ 13,6650	R\$ 409,95
243	SIFAO FLEXIVEL LAVATORIO	SOCELPLAST	UNI	100	R\$ 3,2777	R\$ 327,77
249	TEE PVC 100X50MM ESGOTO	SHIVA	UNI	20	R\$ 9,4880	R\$ 189,76
250	TEE PVC 40X40MM ESGOTO	SHIVA	UNI	30	R\$ 1,9250	R\$ 57,75

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

251	TEE PVC 50X50MM ESGOTO	SHIVA	UNI	20	R\$ 4,2380	R\$ 84,76
253	TEE PVC SOLDAVEL 50MM MARRON	PLASTUBOS	UNI	30	R\$ 5,9920	R\$ 179,76
254	TEE REDUCAO SOLDAVEL 50X25MM MARRON	PLASTUBOS	UNI	30	R\$ 6,0590	R\$ 181,77
255	TEE SOLDAVEL C/BUCHA LATAO 25X1/2 AZUL	SHIVA	UNI	50	R\$ 4,1550	R\$ 207,75
259	TORNEIRA JARDIM	ULTRA METAIS	UNI	20	R\$ 25,8880	R\$ 517,76
260	TORNEIRA LAVATORIO BANHEIRO	ULTRA METAIS	UNI	30	R\$ 36,9250	R\$ 1.107,75
262	TORNEIRA LONGA DE PAREDE C/ACIONAMENTO POR COTOVELO	COFLEX METAIS	UNI	15	R\$ 98,5160	R\$ 1.477,74
265	TORNEIRA PAREDE BICA ALTA MOVEL	ULTRA METAIS	UNI	6	R\$ 42,9600	R\$ 257,76
269	TUBO PVC 100MM ESGOTO C/6MTS	MINAS TUBO	BAR	20	R\$ 46,8800	R\$ 937,60
270	TUBO PVC 40MM ESGOTO C/6MTS	MINAS TUBO	BAR	10	R\$ 28,7770	R\$ 287,77
271	TUBO PVC 50MM ESGOTO C/6MTS	MINAS TUBO	BAR	15	R\$ 38,5100	R\$ 577,65
272	TUBO PVC 75MM ESGOTO C/6MTS	MINAS TUBO	BAR	20	R\$ 45,8880	R\$ 917,76
273	TUBO PVC PONTA AZUL P/VASO SANITARIO	TIGRE	BAR	20	R\$ 7,3880	R\$ 147,76
274	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM MARRON C/6MTS	MINAS TUBO	BAR	60	R\$ 16,6290	R\$ 997,74
275	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM MARRON C/6MTS	MINAS TUBO	BAR	15	R\$ 54,5180	R\$ 817,77
277	VALVULA DESCARGA C/ACABAMENTO	DECA	UNI	12	R\$ 260,0000	R\$ 3.120,00
278	VALVULA DESCARGA P/MICTORIO	FAUZI METAIS	UNI	15	R\$ 74,5160	R\$ 1.117,74
TOTAL						R\$ 43.077,09

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador e participante será o **Hospital Regional de Divinolândia - CONDERG**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do CONDERG que não participar do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados,

observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **8.1**.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos

legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.6**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.2.2** desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes

hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Divinolândia, 30 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45
Cristiane De Paiva Trevisan
RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96
SUPERINTENDENTE DO CONDERG

Contratada **GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA**
CNPJ 18.966.588/0001-06
Denise Moreira da Silva
RG MG 11376916 CPF: 035.889.646-06

Lucimara de Melo Almeida
RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78

Natalia Machado de Queiroz
RG 49.707.891-0 CPF 457.904.668-42